



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 001/2012

LUIS FABIO MARCHIORO - PDT, LEOCIR FACCIÓ - PDT, POLESSELLO - PTB, PROFESSORA MARISA - PSD, ELIAS MACIEL - PSD, MARCELO LINCOLN - PR, JANE DELALIBERA - PR, NILO A. PERIN - CHACRINHA - PR, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, **todas as informações sobre os incentivos cedidos pela Prefeitura Municipal de Sorriso, através das Leis Municipais nºs 2018/2011 (Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra e realizar obras de infra-estrutura destinada a implantação de indústria no município, como forma de incentivo e dá outras providências), 1792/2009 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover incentivo à Empresa Frigorífico Nutribras LTDA, e dá outras providências) e 1866/2009 (Autoriza o Poder Executivo a incentivar financeiramente a Empresa Destilaria Buriti LTDA, na forma que especifica e dá outras providências), constando especialmente as informações: 1) Qual o montante total dos incentivos demandados pelas empresas, com relação detalhada de notas e serviços realizados, tanto sem recursos financeiros, bem como os serviços realizados; 2) Data dos repasses e execução de serviços aos beneficiários; 3) Documentação que comprove o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nas referidas Leis por parte dos beneficiários.**

JUSTIFICATIVAS

Conforme estabelece o Inciso XXXIII do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Considerando o Artigo 64 da Lei Orgânica de Sorriso: "Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas".

Considerando o § 3º do Artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal: "A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado";



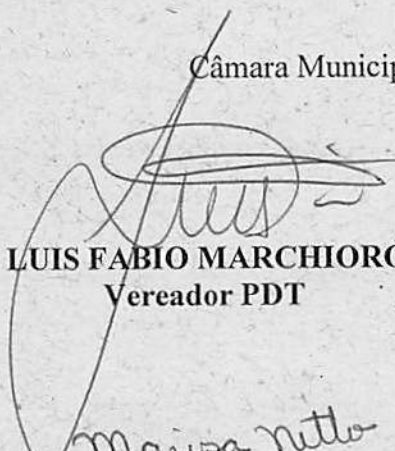
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

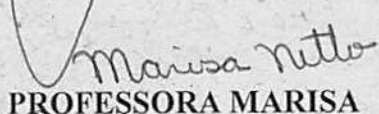
Considerando que é assegurado ao vereador: "Promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais", conforme estabelece o Inciso V, Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2012.



LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT



POLESELLO
Vereador PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSD


ELIAS MACIEL
Vereador PSD


MARCELO LINCOLN
Vereador PR


NILO A. PERIN - CHACRINHA
Vereador PR


JANE DELALIBERA
Vereadora PR